

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...]

Município de Palmares do Sul

Secretaria Municipal de Educação

Objeto da contratação: : contratação de serviços de configuração de tacógrafos, incluindo aferição e selagem.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo é a contratação de empresa para configuração de tacógrafo, incluindo aferição e selagem do veículo adquirido recentemente pela da Secretaria Municipal de Educação de Palmares do Sul.

A contratação é necessária para garantir a funcionalidade e a segurança dos veículos, além de atender a Resolução nº14/1998 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que detalha as condições de uso do tacógrafo, incluindo a obrigatoriedade nos veículos de transporte e condução de escolares, nos de transporte de passageiros com mais de dez lugares e nos de carga com capacidade máxima de tração superior a 19t.

Ainda, a aferição do tacógrafo consiste na realização de manutenções preventivas e corretivas, visando garantir o pleno funcionamento e segurança no transporte de passageiros, bem como, o cumprimento da lei de trânsito que estabelece a obrigatoriedade do equipamento.

O uso do tacógrafo visa garantir a segurança do transporte escolar ao permitir o controle da velocidade, da jornada de trabalho do motorista e dos tempos de descanso, além de registrar dados relevantes sobre a viagem.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, como se vê do item 28 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este

documento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa prestadora do serviço deve ser credenciada junto ao INMETRO para emissão do certificado de aferição.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art 62 a 69 da Lei 14133/2021: comprovante de certificação de prestador autorizado pelo INMETRO.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a frota da secretaria e a validade dos certificados dos tacógrafos na presente data, sendo necessária para 01 veículo. Não se identificou as últimas contratações do mesmo objeto, pois estas foram feitas através de adiantamento de numerário.

Segue a relação dos veículos que necessitam da configuração:

Tipo	Placa
Van	TQT8C71

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada, as soluções disponíveis para a necessidade administrativa é a contratação de serviço de configuração de tacógrafo veicular, sendo que a escolhida no presente Estudo Técnico Preliminar, sob o aspecto técnico e econômico, é a empresa Apara Barro Dema.

Tais referências foram obtidas junto ao mercado por meio de pesquisa de preços no portal Licitacon.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$505,00. Não foram encontradas contratações do mesmo tipo, pois cada veículo necessita de uma manutenção específica, tornando-se assim, um valor diferente do outro.

Ainda, será necessário pagar a Guia de Recolhimento à união, referente à taxa do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, no valor total de R\$90,09.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de prestação de serviços de configuração de tacógrafo, conforme as especificações e condições já citadas neste documento.

A contratação do serviço de configuração do tacógrafo consiste na realização de configuração, visando garantir o pleno funcionamento e segurança no transporte de passageiros, bem como, cumprimento da legislação de trânsito que estabelece a obrigatoriedade do equipamento.

O prazo de pagamento será de 10 dias após a emissão da nota fiscal, mediante apresentação das certidões negativas. O prazo de execução do serviço será de até 30 dias após a emissão da nota de empenho.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente contratação a melhor solução para a necessidade da Administração, através da seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A presente contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, a única providência prévia ao contrato, no âmbito da Administração, é o treinamento de fiscalização e gestão para o servidor que será designado como fiscal e gestor do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação, por portaria, do pregoeiro, equipe de apoio ou agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, se houver, com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização da contratação, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente documento exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. É importante que a fiscalização aponte quaisquer irregularidades a serem sanadas pela empresa contratada, de forma a entregar os itens definitivamente e sem quaisquer problemas futuros. Portanto, após análise desta Administração, não se verificaram impactos ambientais relevantes advindos desta contratação, visto não ser uma atividade

potencialmente nociva ao meio ambiente e ainda, quando forem atendidos os requisitos básicos solicitados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Palmares do Sul, 06 de novembro de 2025

Bruna Mesquita Machado
Oficial Administrativo
Matrícula nº 5377-5

Rosana Soares Nunes
Secretária de Educação

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___/___/20___

PREFEITO E/OU PRESIDENTE